

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recabida em
02/07/87
as 17:00 horas
Gimai

MENSAGEM Nº 022/87, de 02.07.87.

Exmo Sr.
José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Uba
NESTA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 06/07/87
Juaner
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar à apreciação dessa colenda Casa, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e contém outras disposições"**.

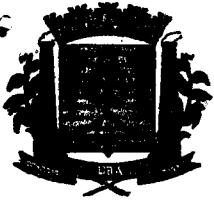
Tal instrumento se deve ao fato de que efetivamente necessitamos dos 10% (dez por cento) de Créditos Suplementares não aprovados anteriormente por essa egrégia Câmara, dentre os 20% (vinte por cento) que lhe solicitamos no Projeto de Lei a ela então remetido em anexo à nossa Mensagem nº 015/87, de 12.06.87.

Essa suplementação, repetimos, se faz sumamente necessária a diversas dotações orçamentárias que dela carecem, posto que, como já antes o dissemos, à época da elaboração do Orçamento vigente, previa-se uma inflação zero para o exercício financeiro deste ano de 1987, o que infelizmente não ocorreu e nem ocorre.

Assim, com o processo inflacionário, o incremento de certas atividades da Administração faz com que o Executivo, constantemente, tenha de lançar mão do diploma legal, que é a abertura de Créditos Suplementares, autorizados por Lei e efetivados por Decretos, a fim de dotar aquelas rubricas que, ao longo da execução do Orçamento, se tornam insuficientes para dar bom andamento aos serviços prestados ou colocados à disposição da coletividade pela Prefeitura.

Mais uma vez, como exemplo, entre tantas outras atividades essenciais da Municipalidade, destacamos a Saúde Pública, que, através da Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, hoje desenvolve um atendimento médico-laboratorial de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em razão da Lei Municipal nº 1.751, de 11.11.86, que instituiu a Assistência Médica de Urgência, também à noite, e, por isso mesmo, vem gerando despesas vultosas com a contratação de pessoal especializado e com a aquisição de equipamentos, instalações e material médico, odontológico e laboratorial — todos necessários ao bom desempenho de suas funções e cujas atividades precípuas e ininterruptas, públicas e gratuitas, já são notoriamente reconhecidas pela comunidade ubaense e pelos ilustres Vereadores que compõem essa soberana Casa.

Por outro lado, os disparos sucessivos do chamado "gatilho salarial", estabelecidos por Decreto-Lei do Governo Federal como forma de seguro contra a inflação então galopante (e que não deixamos também de conceder ao nosso funcionalismo uma só vez sequer, sem-



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

fl.02

pre quando acionado), oneraram enormemente os orçamentos públicos, minando as nossas reservas, sob todos os ângulos e aspectos, e gerando uma expressiva elevação das folhas de pagamento dos servidores municipais, em todos os níveis.

Além disso, nossas despesas com o Programa Municipal de Complementação Alimentar (Vaca Mecânica e Padaria), que vem sendo inegavelmente desenvolvido com êxito, foram e estão sendo gradativamente aumentadas, em muito, pelo acréscimo de famílias por ele beneficiadas, eis que começamos o inferido Programa, em 1986, com cerca de 300 (trezentas), e hoje, ainda nos meados de 1987, já estamos atendendo a 600 (seiscentas), aproximadamente, fornecendo-lhes pão e leite, gratuitamente.

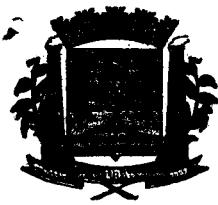
Destarte, apesar dos 10% (dez por cento) de Créditos Suplementares autorizados pela Lei Municipal nº 1.781, de 24.06.87, as dotações disponíveis continuam exígues para quitar todos os compromissos da Prefeitura Municipal assumidos com diversos fornecedores, prestadores de serviços, clientes e, principalmente, folhas de pagamento de nossos servidores, durante os meses que nos restam deste exercício financeiro, conturbado que está pelas diversas crises de mercado que assolam o país.

Portanto, com todo o respeito, queremos insistir junto a essa magnânima Edilidade para que aprove o percentual restante dos Créditos Suplementares antes solicitados pela citada Mensagem nº 015/87, de 12.06.87, e ora reiterados, penhoradamente, pelo conteúdo do presente instrumento.

Entretanto, e outra vez, salientamos aos nobres, laboriosos e dignos Vereadores dessa magna Casa que tais Créditos significam apenas necessidades normais de todas as Prefeituras, no que tangem ao remanejamento e à transferência de recursos de umas para outras dotações, ou seja, de recursos existentes em determinadas dotações para outras, cujos recursos houverem se esgotado. Aliás, essas transferências de recursos, de umas dotações para outras, só ocorrem quando efectivamente há recursos próprios e disponíveis, fazendo dessas operações as mais comuns em todos os Orçamentos Municipais, de todas as Prefeituras.

Por isso, encarecendo e contando com a costumeira atenção, valiosa compreensão e precioso apoio da egrégia Câmara Municipal de Ubá na apreciação e votação de Projetos de Lei que vêm ao encontro dos interesses administrativos, funcionais e comunitários, esperamos merecer a carinhosa acolhida dos ilustres Vereadores para com a matéria em apreço, aprovando-a em sua íntegra, **em regime de urgência**, com fulcro nas disposições constantes do art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, pelo que antecipadamente agradecemos.

Para tanto, se necessário for, desde já colocamos todas as Chefias integrantes da Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive o próprio Secretário, para ficarem, como sempre estiveram, ao inteiro dispor dessa sempre amiga Edilidade, tendo em vista fornecer-lhe melhores esclarecimentos sobre a abertura dos Créditos Suplementares hoje solicitada.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

f1.03

Com esta aprovação — face à acuidade, à competência, à dedicação, à operosidade, ao alto espírito público e ao esmerado senso de justiça dos nobres Vereadores, certamente colimaremos juntos todas as metas a que nos propusemos alcançar em favor deste Município.

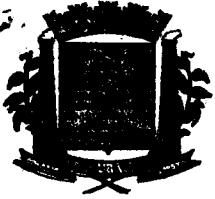
Acima de tudo, alicerçamo-nos na sadia amizade que mutuamente nos une — Legislativo e Executivo — e que nos proporciona, graças a Deus, uma convivência interdependentemente profícua e extremamente harmônica, da qual o Município e a coletividade que em nós confia serão sempre os principais beneficiários.

No ensejo, conscientes do aquilatamento sereno e lúcido dessa pujante Casa Legislativa para com o exposto, em aprovando a matéria ora encaminhada com a maior brevidade possível, expressamos a V.Exª e aos seus demais pares, como de costume, o testemunho de nossa sincera estima, real admiração, profundo respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 02 de julho de 1987.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3187, de 02.07.87.
(Ref.: Mensagem nº 022/87, de 02.07.87).

**Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares
e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa para o Exercício Financeiro de 1987.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos dispostos no art. 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender à abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 02 de julho de 1987.


JOSÉ BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal